



ANEXO II

A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise da Proposta Apresentada, presente no Formulário Google, seguindo a metodologia de pontuação e critérios, a saber:

- I. Totalmente Satisfatório ao critério – 5 pontos;
- II. Parcialmente Satisfatório ao critério – 3 pontos;
- III. Razoável atendimento ao critério – 3 pontos;
- IV. Parcialmente Insatisfatório ao critério – 1 ponto;
- V. Totalmente Insatisfatório ao critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS | | | |
|--|-------------------------|-------------|------------------|
| Descrição | Pontuação máxima | Peso | Resultado |
| A – COMPOSIÇÃO DO GRUPO/ARTISTA Neste critério serão avaliados fatores qualitativos sobre o grupo. Portanto, é importante acrescentar o currículo e a atuação do grupo ou do artista em sua área de atuação, especialmente na cidade de Bom Despacho. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). (informações sobre: músicas autorais, gravação de peças e projetos, atuação na área, entre outros. importante inserir data e local abaixo das fotografias). A comprovação de 2 anos de atuação como grupo ou artista é obrigatória. Aqueles que não o fizerem serão desclassificados. | 5 | 2 | 10 |
| B – ORIGINALIDADE E INOVAÇÃO Capacidade de proposição de apresentação de caráter original e inovador que agregue valores culturais à edição do evento. - No caso de artesanato, fotografia, teatro e artes visuais, um dos pesos para pontuação serão temas relacionados a Bom Despacho. Também serão analisadas as matérias-primas utilizadas para confecção dos artesanatos, bem como as fontes de inspiração. | 5 | 2 | 10 |



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

| | | | |
|---|---|---|----|
| <p>- No caso de música, análise de repertório musical indicado na proposta, bem como as músicas a serem performadas, sendo importante a INOVAÇÃO. Assim, sugere-se que se evite os mesmos repertórios apresentados em anos anteriores. Em todas as categorias, será analisado o impacto cultural da proposta para bom despacho.</p> | | | |
| <p>C – RELEVÂNCIA CULTURAL E COMUNITÁRIA</p> <p>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de todas as pessoas. Também será analisado a atuação do grupo em áreas periféricas, seja urbanas ou rurais. Os grupos que comprovarem tal atuação, conseguirão atingir a totalidade dos pontos neste quesito.</p> <p>Ademais, será valorado os proponentes que comprovarem participação assídua de projetos variados da Secretaria de Cultura e Turismo, como, por exemplo, o Edital Cultura Para Todos e outros projetos voluntários.</p> | 5 | 1 | 5 |
| <p>D – CLAREZA DA PROPOSTA</p> <p>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.</p> | 5 | 1 | 5 |
| <p>Pontuação Total</p> | | | 30 |

1. A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da Comissão.
2. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.
4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade
5. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 15 pontos.
6. Serão desclassificados os projetos que:
7. receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
8. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art.3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.